

Art. 3º Designar como membro da Comissão, um servidor de cada coordenação, gerência e/ou núcleo, relacionado nos itens a, b e c do § único do art. 2º desta instrução.

Art. 4º A comissão será presidida por representante da DIRCONV devidamente indicado por seu Diretor e nos seus impedimentos legais e eventuais, por outro por ele também indicado.

Parágrafo único. A indicação dos nomes para presidente e demais membros da comissão, será registrada em memorando, devidamente anexado ao processo SEI aberto exclusivamente para esse fim, bem como toda e qualquer alteração.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 876, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00061402/2020-15, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de FERNANDO MUCIO BANDO, CPF XXX.296.289-XX, registro 01385970499, renach DF***526515, emitida em 16/10/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 880, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00058187/2020-75, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de ADAO LIMA CONCEICAO, CPF XXX.927.711-XX, registro 00064595707, renach DF***559441, emitida em 05/05/2016, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 890, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00062075/2020-19, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de MAIRA ATALLAH MONREAL LENTISCO, CPF XXX.760.318-XX, registro 01159242602, renach DF***739704, emitida em 12/04/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e considerando Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 10 (dez) dias os trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 259, de 14 de julho de 2020, DODF nº 133, de 16 de julho de 2020.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da ordem de trabalho anteriormente publicada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 110, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Renovação de Registro provisório da entidade INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo

com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica RENOVADO o registro provisório da entidade INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET, CNPJ nº 43.126.366/0016-09, Processo nº 00400-00041693/2020-67 - SEI, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 111, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica CONCEDIDO o registro provisório da entidade INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN, CNPJ nº 26.444.950/0001-07, Processo nº 00400-00038668/2020-04 - SEI, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 19 de novembro de 2020

Processo: 00112-00027648/2020-45. INTERESSADO: NOVACAP: REGULAMENTO DE JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA.

Dispõe sobre alterações referentes ao Regulamento de Jornada de Trabalho e Controle de Frequência 49533652, aprovado em Ata da Sessão Ordinária 4.530ª do dia 28 de outubro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 84, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera os artigos 1º e 4º, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, que dispõe sobre delegação de competência à Secretaria Executiva, à Subsecretaria de Administração Geral e à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF e, ainda, as disposições estabelecidas no Art. 54, inciso XVIII, do Regimento Interno da Secretaria da Mulher, aprovado por meio do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, com a finalidade de organizar o fluxo de administrativo e de gestão de pessoas da Secretaria de Estado da Mulher, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 4º, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, que passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1º (...)

...

XII - designar substitutos para cargos em comissão ou de natureza especial, nas licenças, afastamentos, abonos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular. (NR)"

"Art. 4º (...)

...

VII - publicar extratos de acordo de cooperação técnica, cujo assunto seja de interesse da área atuação. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI